



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

EDITAL Nº. 286/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023.

Objeto: Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS no ano letivo de 2024, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 171/2021. Recebimento e Abertura de Propostas: às 10 horas do dia 16/10/2023.**

Disputa: às 11 horas do dia 16/10/2023. **Edital:** site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Secretária Municipal de Licitações e Contratos - interina
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

EDITAL NÚMERO 286/2023 – RP 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Parcerias (SMLCP), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Formulário de dados da empresa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS no ano letivo de 2024, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços e de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1. Recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: **às 10 horas do dia 16/10/2023.**

5.2. Início da sessão e disputa de preços: **às 11 horas do dia 16/10/2023.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993;

6.2.2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo V.

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.5 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.6. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

9.2.6.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.6 não motivará a desclassificação da proposta.

9.2.7. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

9.2.7.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.7.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.8. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.9. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.10. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.3.3. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642, “a” da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.4.4.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.4.3. os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.

9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4.5.1.1. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1, e seguintes.

9.4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

9.4.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

9.4.5.3.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado.

9.4.5.3.2. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

9.4.5.3.3. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

9.4.5.3.4. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

9.4.5.3.5. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

9.4.5.3.6. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

9.4.5.4. É dispensada a exigência do item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

9.4.5.5. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º do Decreto Municipal 106/2018.

9.4.6. REGRAS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS.

9.4.6.1. A participação das licitantes se fará isoladamente ou através de consórcio, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais;
- c) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d) cada consorciada deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

e) para a qualificação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

f) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

9.4.6.2. Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

9.4.6.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

9.4.6.4. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

9.4.6.5. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

9.4.6.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1**.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 5**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.15 e 12.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.15 e 12.16.

12.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

14.8.2.6. estudos setoriais;

14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

15.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

15.2. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.2.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

15.2.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.2.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.2.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.2.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

15.3. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.4. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.5. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.8. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. Dos Recursos

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema,

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 22.2.3.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 22.2.3.

17.5. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

17.6. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

17.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

19.1. O preço cotado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

19.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico-Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso da dotação orçamentária constantes do PA (Pedido e Autorização) e Contrato para aquisição do respectivo objeto / prestação dos serviços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A participação na licitação sujeita às sanções administrativas que seguem.

22.2. Quanto ao procedimento da licitação:

22.2.1. deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

22.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

22.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses;

22.2.2.1. multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos casos de Pregão, regido pela Lei 10.520/2002 e de 24 (vinte e quatro) meses para as demais modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993;

22.3. Na execução do objeto:

22.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira do Anexo V - Minuta de Contrato

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato como se nele estivessem transcritos.

23.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

23.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

23.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 02 de outubro de 2023.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos - interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

1.1. Secretaria Municipal da Educação – Diretoria de Apoio Pedagógico e Diretoria de Apoio Operacional e Logístico.

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar a proposta com menor valor, visando o Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS no ano letivo de 2024, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação - SME, responsável pelo desenvolvimento, das políticas de educação para o Município de Canoas, e após consulta pública efetuada nas Escolas de Educação Fundamental do município em 2017, bem como, com o fito de qualificar a educação municipal em Canoas, necessita efetuar a aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares a todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Canoas para o ano letivo de 2024.

A obrigatoriedade de utilização de uniformes escolares foi instituída pela Lei Municipal nº 5513 de 22 de junho de 2010, sendo que, para a escolha dos uniformes e sua correta distribuição e utilização pelos estudantes, foi realizada consulta pública direcionada e respondida pelos pais e estudantes do Município em 2017, em processo democrático e transparente.

No início do ano letivo de 2017, ocorreram diversas solicitações de alunos, pais e professores componentes da rede municipal de ensino para que fosse efetuada a modificação do uniforme escolar; diante dessas solicitações, o Município de Canoas por sua Secretaria Municipal de Educação efetuou uma consulta pública sobre os uniformes escolares que foram utilizados para o ano de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

A consulta foi realizada em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo que foi distribuído a cada estudante da rede, um formulário contendo 05 (cinco) opções de modelos de uniformes o qual questionava a cerca de modelos, cores e materiais a serem empregados na confecção, contendo também questionamento acerca de tabela de tamanhos a serem empregados. O formulário foi preenchido e respondido pelos pais e responsáveis dos alunos da Rede Municipal.

Salientamos que a demanda de substituição das cores e modelos de uniformes anteriores foi advinda da comunidade escolar, e o Município democraticamente oportunizou ato dos a participação para escolha do uniforme, sendo que a permanência do modelo anterior também foi questionada, porém, por decisão da maioria, foi escolhido um novo modelo com cores predominantemente azul e verde.

Visando uma maior padronização, agilidade e economicidade para o município, estamos elaborando um novo Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para serem adquiridos e distribuídos na forma de “conjuntos”, de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades do Município de Canoas. Esta contratação atenderá a atual capacidade da rede, composta de alunos matriculados e vagas, tanto no ensino infantil, quanto no fundamental e alunos do EJA. O total de possíveis beneficiados será de 35.980 alunos, conforme levantamento realizado em 02 de agosto de 2023.

Um ponto importante da contratação será a modalidade de julgamento das propostas da licitação, que deverá ser a de Menor Preço por Lote Único. Assim, os conjuntos serão fornecidos com maior agilidade e de maneira homogênea por um único licitante vencedor, buscando maior eficácia e reduzindo riscos de serem apresentados produtos com padronagens e qualidades diferentes, além de possíveis atrasos na entrega, e conseqüentemente, na distribuição dos conjuntos.

A atual Gestão Municipal tem primado por somente adotar medidas que atendam o melhor interesse da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

comunidade de forma transparente e democrática, com eficiência e eficácia, através do princípio da finalidade da contratação oportunizando a todos os componentes da Rede Escolar a efetiva participação nas decisões e atendendo as expectativas de pais e alunos em usufruir de uniformes de qualidade, visto a real necessidade dos Canoenses objetivando a igualdade.

A luz da justiça social, a educação é o locus de possibilidades do humano. Cabe ao Município de Canoas, por sua Secretaria Municipal de Educação investir esforços na melhoria da Educação Pública Municipal maximizando a assistência ao educando através de ações educativas promotoras de qualidade de vida escolar. O uniforme aponta para a superação de exclusão social no meio escolar, visto que “estar na escola” é ter a oportunidade para aprender que todas as pessoas são merecedoras de dignidade e igualdade de condições.

Nestes termos, encaminhamos o presente expediente a fim de que a DLC/SMLC da Prefeitura Municipal de Canoas proceda no devido processo licitatório para a aquisição e distribuição de uniformes escolares mediante certame público para o registro de preços, observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Canoas no ano de 2024, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Para obter a avaliação do custo pela Administração, foram consultadas empresas do mercado, conforme documentos que se encontram no processo de origem. O valor de referência é formado pela média de preços resultante da pesquisa de preços.

5. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVOS E TAMANHOS

5.1. Acerca do quantitativo de uniformes escolares, ele foi calculado da seguinte forma: o total de estudantes beneficiados, a partir da capacidade de atendimento da rede, no momento 29.409 estudantes, conforme relatório fornecido pela Unidade de Apoio ao Aluno. Por se tratar de uma rede sempre em movimento, foi adicionado 10% em cada faixa etária como margem para atender a novos alunos em decorrência de transferências e novas matrículas de início de ano. Para compor os quantitativos de conjuntos masculinos e femininos, foi dividido o total de 35.980 (capacidade da rede hoje + 10% de variação em cada faixa etária, incluindo matrículas novas, transferências de alunos de turmas de Jardim II da rede conveniada e avanço dos alunos das turmas de jardim II para os 1º anos) por partes iguais, uma vez que realizada análise pela Unidade de Apoio ao Aluno, verificou-se que, considerando toda a rede, existe uma equiparação nos quantitativos de gêneros, masculino e feminino.

5.1.1. Exclusivamente para os alunos novos matriculados na rede, será oferecida junto com o kit de uniformes, a jaqueta em tactel num quantitativo estimado de 10.000 jaquetas contemplando matrículas novas, transferências de alunos de turmas de Jardim II da rede conveniada e avanço dos alunos das turmas de jardim II de nossa própria rede para os 1º anos.

5.1.2. Exclusivamente aos alunos do 9º ano, será dada, além do Kit de Uniforme Escolar, 01 (uma) camiseta comemorativa alusiva à formatura e encerramento do Ensino Fundamental.

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

6.1. Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS no ano letivo de 2024, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

7. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

7.1. Conforme planilha de preços que acompanha o termo de referência.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO

8.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no presente processo. As médias dos valores especificaram as estimativas, onde foi definido expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório são os constantes do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

9. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os Uniformes deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE, bem como será entregue o cronograma de entrega dos conjuntos.

9.2. Será responsabilidade do fornecedor promover a entrega dos conjuntos, nos prazos e locais estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos conjuntos (no mínimo três funcionários), de acordo com o cronograma fornecido e sob a supervisão de servidores municipais. Os endereços de entrega constam no ANEXO III do presente TR. A relação de Escolas Municipais e os respectivos conjuntos (quantidades e tamanhos) a serem entregues serão apresentados à empresa vencedora pela Secretaria da Educação. As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 17h.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTE À ENTREGA

10.1. Os Uniformes Escolares contratados serão entregues na forma de conjuntos, pela CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Secretaria da Educação.

10.2. Os conjuntos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa constando: a) tipo de conjunto (feminino ou masculino); b) tamanho; c) quantidades de peças por item; d) unidade escolar a qual o kit se destina.

10.2.1. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

10.3. O conteúdo interno dos conjuntos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

10.4. Na data de entrega o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes, no mínimo 03 (três) para a entrega dos conjuntos, de acordo com cronograma fornecido pela CONTRATANTE, sob a supervisão de servidores municipais que irão acompanhar a entrega.

10.5. A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos uniformes.

10.6. A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos uniformes, nas escolas municipais

10.7. Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto. Caso ocorra entrega(s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias a partir da reclamação da CONTRATANTE para fazer a troca do CONJUNTO COMPLETO. Somente serão aceitos conjuntos completos, se houver uma peça defeituosa, a empresa deverá proceder com a busca deste conjunto e a troca do mesmo sem defeito algum.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

11.1.1. Cada nota de empenho deverá ter sua Nota fiscal distinta.

11.2. Em até 30 dias após entrega do produto, após a prestação dos serviços, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

11.2.1. Conforme prevê o artº 11, do Decreto Municipal de Canoas Nº 12/2013, o credor deve abrir os processos de liquidação na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo email: smfcanoasprocessos@gmail.com, anexando os seguintes documentos: Nota Fiscal, Nota de Empenho, Certidão Negativa Federal, CRF FGTS.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica encarregado da avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, e/ou com a legislação pertinente.

12.2. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para uso.

12.3. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento do objeto proporcionalmente às entregas efetivamente realizadas;

13.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas as devidas providências com relação a quaisquer irregularidades;

13.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e que os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo;

13.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega e fixando prazo para sua correção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento;

14.2. Garantir a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora;

14.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

14.4. Exigir no momento da entrega, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula do funcionário responsável pelo recebimento;

14.5. Fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e observada às regras específicas fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

15.1.1. Na execução do objeto:

15.1.2. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

15.1.2.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

15.1.2.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.
- b) 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.
- c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

15.1.2.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

15.1.2.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

- a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

15.1.2.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

15.1.2.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.2.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

15.1.2.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

16. EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Por se tratar de Registro de Preços, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual constam as cláusulas relativas a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora, caso contratada.

16.2. Elaboração de Minuta de Contrato.

17. QUANTITATIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

17.1. Segundo o estimado pela Unidade de Apoio ao Aluno, descrito no item 5 - JUSTIFICATIVA QUANTITATIVOS E TAMANHOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

18. GESTOR DO CONTRATO

18.1. Nome: Lucia Elisabeth Colombo

18.2. Cargo: Secretária Municipal da Educação

18.3. Matrícula: 125074

19. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA):

19.1. Nome: Daniel Silveira

19.2. Cargo: Assessor Técnico

19.3. Matrícula: 122978

19.4. E-mail: daniel.silveira@canoas.rs.gov.br

20. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

20.1. Servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica encarregado da avaliação das características e ateste de recebimento do mesmo na ocasião da entrega. Este será designado no Diário Oficial do Município após a assinatura do contrato.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado o mesmo serviço em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

21.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) estar assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas:

21.1.3. Dados do CONTRATANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;

21.1.4. Dados do CONTRATADO: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;

22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

22.1. Pregão Eletrônico

23. TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

23.1. Menor preço por lote.

24. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PESQUISA DE PREÇOS:

24.1. Roselaine Pereira Cândido - Matrícula: 98442

24.2. Pesquisa de preços realizada de acordo com a IN 73/2020.

25. ORÇAMENTO ESTIMADO

25.1. Quantidades e valores estimados para os itens que compõe kit de uniforme escolar:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	71.960	Camiseta Escolar Manga Curta – Unissex	R\$ 18,12	R\$ 1.303.915,20
2.	71.960	Camiseta Escolar Manga Longa – Unissex	R\$ 26,65	R\$ 1.917.734,00
3.	17.990	Camiseta Escolar Regata – Masculina	R\$ 16,27	R\$ 292.697,30
4.	17.990	Camiseta Escolar Regata – Feminina	R\$ 16,27	R\$ 292.697,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

5.	35.980	Jaqueta Escolar Moletom – Unissex	R\$ 47,42	R\$ 1.706.171,60
6.	35.980	Calça Escolar Moletom – Masculina	R\$ 30,54	R\$ 1.098.829,20
7.	17.990	Bermuda Escolar Moletom – Masculina	R\$ 26,00	R\$ 467.740,00
8.	17.990	Bermuda Escolar Suplex – Feminina	R\$ 34,95	R\$ 628.750,50
9.	17.990	Calça Escolar Leggin Suplex – Feminina	R\$ 45,70	R\$ 822.143,00
10.	10.000	Jaqueta Tactel	R\$ 118,21	R\$ 1.182.100,00
11.	2.904	Camiseta Escolar Manga Curta – Unissex – FORMATURA 9º ANO	R\$ 18,12	R\$ 52.620,48
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE				R\$ 9.765.398,58

25.1.2. Pesquisa de preços para o orçamento estimado realizada de acordo com a IN 73/2020.

26. COMPOSIÇÃO DOS CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES

26.1. Os conjuntos que serão distribuídos para os estudantes (conjunto masculino e conjunto feminino) poderão ter a seguinte composição:

26.1.1. CONJUNTO MASCULINO

02 camisetas manga curta
02 camisetas manga longa
01 regata masculina
01 jaqueta moletom
02 calças moletom
01 bermuda moletom

26.1.2. CONJUNTO FEMININO

02 camisetas manga curta
02 camisetas manga longa
01 regata feminina
01 jaqueta moletom
01 calça moletom
01 calça suplex
01 bermuda suplex

26.1.3. CAMISETA FORMATURA 9º ANO

01 camiseta manga curta

26.1.3.1. Os alunos do 9º ano receberão uma camiseta comemorativa alusiva à formatura e encerramento do Ensino Fundamental.

26.1.3.2. A camiseta em comemoração à formatura será entregue aos alunos juntamente com o kit de uniforme de 2024.

26.1.3.4. A camiseta comemorativa seguirá a mesma tabela de cores e descritivos das camisetas normais, apenas contendo arte nas costas em uma cor, a ser definida pela Secretaria de Educação, nas medidas de 18 cm largura com altura proporcional a arte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

26.2. O conteúdo dos conjuntos poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.

26.3. O tamanho dos conjuntos poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade da rede.

26.4. A jaqueta Tactel será entregue aos alunos novos, matriculados na Rede para o ano de 2024.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. A proponente classificada em 1º lugar deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua notificação, 01 (um) conjunto completo de uniforme para amostras, contendo 01 (uma) unidade de cada componente, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão analisadas objetivamente e será de caráter eliminatório.

27.2. Caso a amostra contenha itens em desconformidade com o objeto licitado, conforme especificações do **ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA**, a licitante será declarada desclassificada, sendo a próxima empresa notificada a apresentar suas amostras, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Somente após parecer conclusivo, por meio de **Termo de Aprovação de Amostra** emitido pela fiscalização técnica, o licitante em questão será declarado vencedor.

26.3. As amostras deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Educação/SME, sito a Rua Monte Castelo 340, Bairro Nossa Senhora das Graças/Canoas, aos cuidados da Assessoria Técnica, para avaliação e parecer.

26.4. Os objetos desta licitação serão sucessivamente avaliados durante o processo de entrega/fornecimento. A fiscalização poderá a qualquer momento rejeitar produtos em desconformidade, sendo adotados os procedimentos e prazos de adequação especificados item 10.7. do presente Termo de Referência.

Roselaine Pereira Cândido
Matrícula: 98442

Lúcia Elisabeth Colombo
Matrícula 125074



DESCRIÇÃO TÉCNICA

ITEM 1: CAMISETA MANGA CURTA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA UNISSEX CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV PARA CORPO NA COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3920 TPX E RECORTE NA COR VERDE PRÓXIMO AO PANTONE 17-5126 TPX, CONFORME TABELA ACIMA.

A CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, COM CORTE EM DIAGONAL. SOBRE A JUNÇÃO DO RECORTE E CORPO APLICAR O FRISO EM MEIA MALHA PV NA COR BRANCO COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO EM MÁQUINA PONTO CORRENTE 2 AGULHAS.

DECOTE REDONDO E BARRA DAS MANGAS DEVERÃO SER EM RIBANA PV NA COR BRANCA COM 2 CM PRONTO COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS COM BITOLA ESTREITA. A BAINHA DA BARRA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA COM 2,0 CM PRONTA.

AS LATERAIS, OS OMBROS E O RECORTE DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM O CORPO DEVE SER FEITA PARA O LADO DIREITO DA PEÇA E COBERTA COM O FRISO SOBREPOSTO. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA CORDO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, USABILIDADE E VESTIBILIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

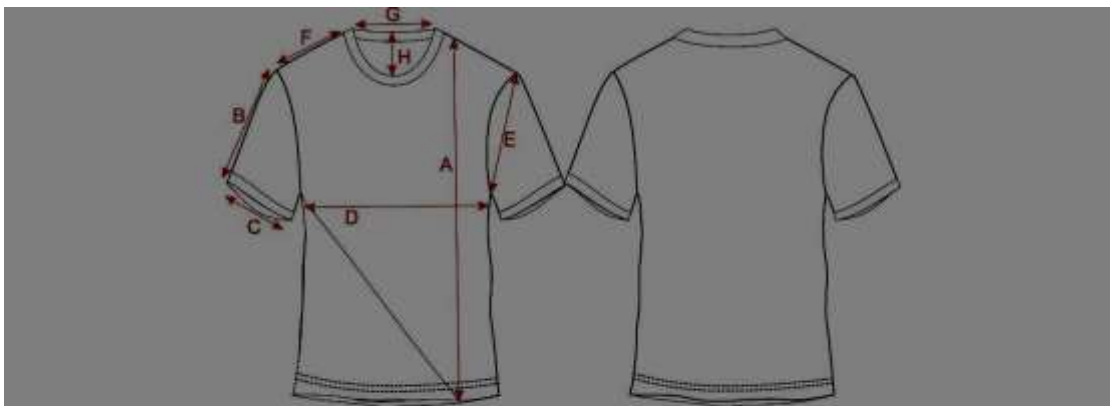
SEI 23.0.000030877-3

A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PRESA NO CENTRO DO DEGOLO/DECOTE. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

EMBALAGEM: A PEÇA DEVE SER DOBRADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA E ACONDICIONADA FORMANDO KITS. LOGOTIPIA: NA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE EM PROCESSO DE SERIGRAFIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOAS E CENTRALIZADO ABAIXO A DESCRIÇÃO “PREFEITURA DE CANOAS” NA COR BRANCA EM FONTE ARIAL NAS MEDIDAS DE 6CM LARGURA/BASE COM ALTURAS PROPORCIONAIS.



TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B COMPRIMENTO MANGA	10,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	28
C ABERTURA MANGA	10	13	13,5	14,5	15	15,5	16	16,5	16,5	17,5	18,5	19,5
D TÓRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
E CAVA RETA	15	16	17	18	18	20	21	22	23	24	25	26
F OMBRO	7	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18	19
G ABERTURA DECOTE	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	18	18
H PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ITEM 2: CAMISETA MANGA LONGA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA UNISSEX CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV PARA CORPO NA COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3920 TPX E RECORTE NA COR VERDE PRÓXIMO AO PANTONE 17-5126 TPX, CONFORME TABELA ACIMA.

A CAMISETA DEVERÁ TER UM RECORTE CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, COM CORTE EM DIAGONAL. SOBRE A JUNÇÃO DO RECORTE E CORPO APLICAR O FRISO EM MEIA MALHA PV NA COR BRANCO COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO EM MÁQUINA PONTO CORRENTE 2 AGULHAS.

DECOTE REDONDO DEVERÃO SER EM RIBANA PV NA COR BRANCA COM 2 CM PRONTO COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS COM BITOLA ESTREITA. A BAINHA DA BARRA E MANGAS DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA COM 2,0 CM PRONTA.

AS LATERAIS, OS OMBROS E O RECORTE DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM O CORPO DEVE SER FEITA PARA O LADO DIREITO DA PEÇA E COBERTA COM O FRISO SOBREPOSTO. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA CORDO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, USABILIDADE E VESTIBILIDADE.

A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PRESA NO CENTRO DO DEGOLO/DECOTE. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

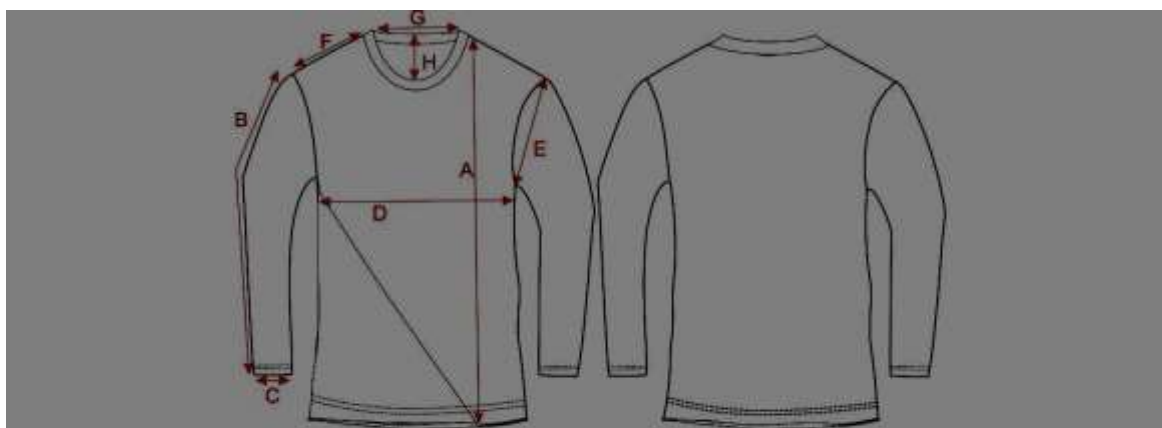
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

EMBALAGEM: A PEÇA DEVE SER DOBRADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA E ACONDICIONADA FORMANDO KITS. LOGOTIPIA: NA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE EM PROCESSO DE SERIGRAFIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOAS E CENTRALIZADO ABAIXO A DESCRIÇÃO “PREFEITURA DE CANOAS” NA COR BRANCA EM FONTE ARIAL NAS MEDIDAS DE 6CM LARGURA/BASE COM ALTURAS PROPORCIONAIS.



TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B COMPRIMENTO MANGA	40	46	52	58	59	60	61	62	66	68	70	72
C ABERTURA MANGA	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11	11,5	12	12,5
D TÓRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
E CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F OMBRO	7	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18	19
G ABERTURA DECOTE	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	18	18
H PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ITEM 3: REGATA MASCULINA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

CAMISETA REGATA MASCULINA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV PARA CORPO NA COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3920 TPX E RECORTE NA COR VERDE PRÓXIMO AO PANTONE 17-5126 TPX, CONFORME TABELA ACIMA.

A REGATA DEVERÁ TER UM RECORTE CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, COM CORTE EM DIAGONAL. SOBRE A JUNÇÃO DO RECORTE E CORPO APLICAR O FRISO EM MEIA MALHA PV NA BRANCO COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO EM MÁQUINA PONTO CORRENTE 2 AGULHAS.

DECOTE REDONDO E CAVAS DEVERÃO SER EM RIBANA PV NA COR BRANCA COM 2 CM PRONTO COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS COM BITOLA ESTREITA. A BAINHA DA BARRA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA COM 2,0 CM PRONTA.

AS LATERAIS, OS OMBROS E O RECORTE DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM O CORPO DEVE SER FEITA PARA O LADO DIREITO DA PEÇA E COBERTA COM O FRISO SOBREPOSTO. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, USABILIDADE E VESTIBILIDADE.

A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PRESA NO CENTRO DO DEGOLO/DECOTE. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

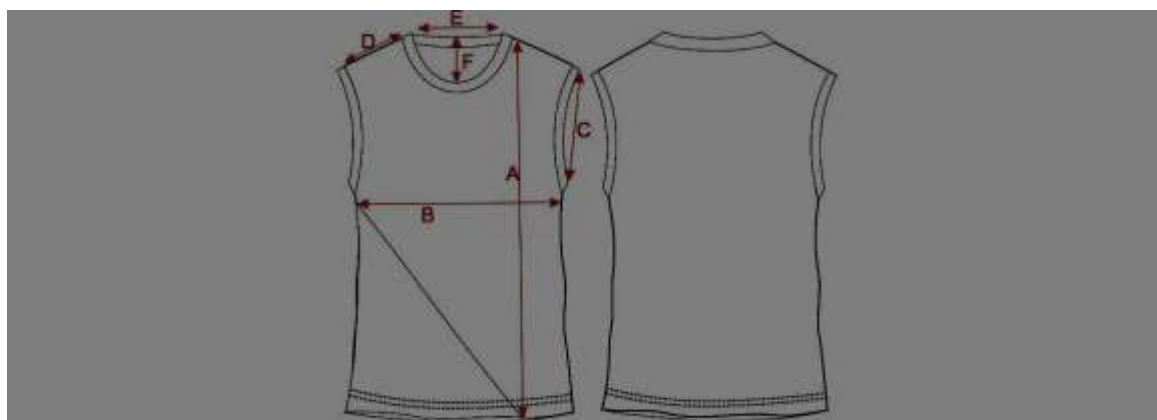
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EMBALAGEM: A PEÇA DEVE SER DOBRADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA E ACONDICIONADA FORMANDO KITS. LOGOTIPIA: NA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE EMPROCESSO DE SERIGRAFIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOAS E CENTRALIZADO ABAIXO A DESCRIÇÃO “PREFEITURA DE CANOAS” NA COR BRANCA EM FONTE ARIAL NAS MEDIDAS DE 6CM LARGURA/BASE COMALTURAS PROPORCIONAIS.



TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B TÔRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	51	53,5	56,5	58,5
C CAVARETA	13	14	15	16	17	19	20	21	23	24	25	26
D OMBRO	8	8,5	9	9	10	11	11	12,5	14,5	15,5	16,5	17,5
E ABERTURA DECOTE	15	15	15	16	16	16	16	16	17	17	18	18
F PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ITEM 4: REGATA FEMININA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

REGATA FEMININA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV PARA CORPO NA COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3920 TPX E RECORTE NA COR VERDE PRÓXIMO AO PANTONE 17-5126 TPX, CONFORME TABELA ACIMA.

A REGATA DEVERÁ TER UM RECORTE CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, COMCORTE EM DIAGONAL. SOBRE A JUNÇÃO DO RECORTE E CORPO APLICAR O FRISO EM MEIA MALHA PV NA BRANCO COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO EM MÁQUINA PONTO CORRENTE 2 AGULHAS.

DECOTE REDONDO E CAVAS DEVERÃO SER EM MEIA MALHA PV NA COR MARINHO COM 1,0 CM PRONTO COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA 1 AGULHA. A BAINHA DA BARRA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA COM 2,0 CM PRONTA.

AS LATERAIS, OS OMBROS E O RECORTE DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM O CORPO DEVE SER FEITA PARA O LADO DIREITO DA PEÇA E COBERTA COM O FRISO SOBREPOSTO. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, USABILIDADE E VESTIBILIDADE.

A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PRESA NO CENTRO DO DEGOLO/DECOTE. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETADEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

EMBALAGEM: A PEÇA DEVE SER DOBRADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA E ACONDICIONADA FORMANDO KITS. LOGOTIPIA: A REGATA DEVERÁ SER ESTAMPADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE EM PROCESSO DE SERIGRAFIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOAS E CENTRALIZADO ABAIXO A DESCRIÇÃO “PREFEITURA DE CANOAS” NA COR BRANCA EM FONTE ARIAL NAS MEDIDAS DE 6CM LARGURA/BASE COM ALTURAS PROPORCIONAIS.



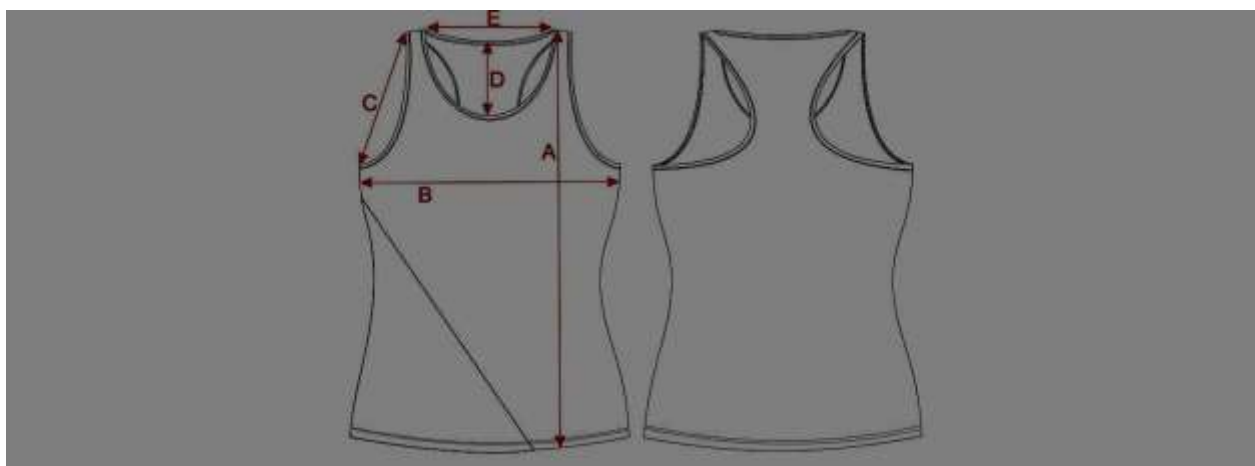
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO	44	46	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
B TÔRAX	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
C CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D PROFUNDIDADE DECOTE	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12
E ABERTURA DECOTE	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16	16	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ITEM 5: JAQUETA MOLETOM



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MOLETOM FELPADO 2 CABOS	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	49%POLIÉSTER 49%ALGODÃO 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220 GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

JAQUETA ESCOLAR UNISSEX COM CAPUZ CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM FELPADO COMPOSIÇÃO 50%POLIÉSTER50% ALGODÃO COM 300 GR/M² NAS CORES AZUL MARINHO PRÓXIMO AO 19-3920 TPX E VERDE PRÓXIMO AO PANTONE17-5126 TPX.

PARTE EXTERNA DO CAPUZ E BOLSO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA COR AZUL MARINHO, RECORTE E BOLSO DIREITO DEQUEM VESTE NA COR VERDE.

BARRA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA RIBANA 1X1 NA COMPOSIÇÃO 49%POLIÉSTER 49%ALGODÃO 2%ELASTANOC COM 220 GR/M² NA COR AZUL MARINHO CONFORME TABELA ESPECIFICA ACIMA. A JAQUETA SERÁ CONFECCIONADA COM UM RECORTE NA PARTE FRONTAL INFERIOR, COM CORTE EM DIAGONAL CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA EM TAMANHO PROPORCIONAL À PEÇA, EM SUA LARGURA E ALTURA. NA JUNÇÃO DO RECORTE COM A PARTE FRONTAL DIREITA SERÁ APLICADO O FRISO SOBREPOSTO NA COR BRANCO DE 1CM DE LARGURA EM MEIA MALHA PV COMPOSIÇÃO 65%POLIÉSTER 35% VISCLOSE COM 160GR/M², COSTURADO NA MÁQUINA PONTO CORRENTE 2 AGULHAS. BOLSOS TIPO PIC NAS LATERAIS NA PARTE FRONTAL DA JAQUETA, PESPONTADO COM A MÁQUINA DE COSTURA RETA DE 1 AGULHA A 0,5 CM DA BORDA E OS TAMANHOS DAS ABERTURAS DOS BOLSOS CONFORME TABELA DE MEDIDAS.

ZÍPER DA JAQUETA EM NYLON DEVERÁ SER NA COR AZUL MARINHO PRÓXIMO A COR DA JAQUETA COSTURADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA, EM TODA A EXTENSÃO DA ABERTURA FRONTAL DA BARRA ATÉ O DECOTE DA JAQUETA. NA JUNÇÃO DO CAPUZ COM O DECOTE DAS COSTAS DEVERÁ TER UM ACABAMENTO COM VIÉS COBRINDO A COSTURA DE OVERLOQUE COM 1CM PRONTO EM MALHA PV NA COR VERDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

PRÓXIMO AO PANTONE 17-5126 TPX CONFORME TABELA ESPECIFICA ACIMA. A JAQUETA SERÁ CONFECCIONADA COM CAPUZ FORRADO, EM MALHA PV NA COR VERDE PRÓXIMO AO PANTONE 17-5126 TPX CONFORME TABELA ACIMA A PARTE INTERNA DO CAPUZ SERÁ MODELADA COM 4 CM MENOR DO QUE A EXTERNA, EM SUA LARGURA E A PARTE EXTERNA TERÁ UMA DOBRA FORMANDO UMA BAINHA DE 2 CM PESPONTADA COM A MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA. O CAPUZ DEVERÁ TER TODAS AS COSTURAS DE JUNÇÕES REALIZADAS NA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE, COM AS DIMENSÕES DESCRITAS NA TABELA DE MEDIDAS.

AS COSTURAS DE UNIÃO DAS LATERAIS, DOS OMBROS, DAS MANGAS, PUNHOS, DO BOLSO INTERNO, CAPUZ E DO RECORTE DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM A PARTE FRONTAL DA LATERAL DIREITA DEVE SER FEITA PARA O LADO DIREITO DA PEÇA E COBERTA COM O FRISO SOBREPOSTO. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO USABILIDADE E SUA VESTIBILIDADE.

A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PRESA NO CENTRO DO DEGOLO/DECOTE. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

EMBALAGEM: A PEÇA DEVE SER DOBRADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA E ACONDICIONADA FORMANDO KITS. LOGOTIPIA: NO CASACO DEVERÁ SER BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOAS COM SUAS CORES ORIGINAIS E CENTRALIZADO ABAIXO A DESCRIÇÃO “PREFEITURA DE CANOAS” NA COR BRANCA EM FONTE ARIAL NAS MEDIDAS DE 6CM DE LARGURA/BASE COM ALTURA PROPORCIONAL.



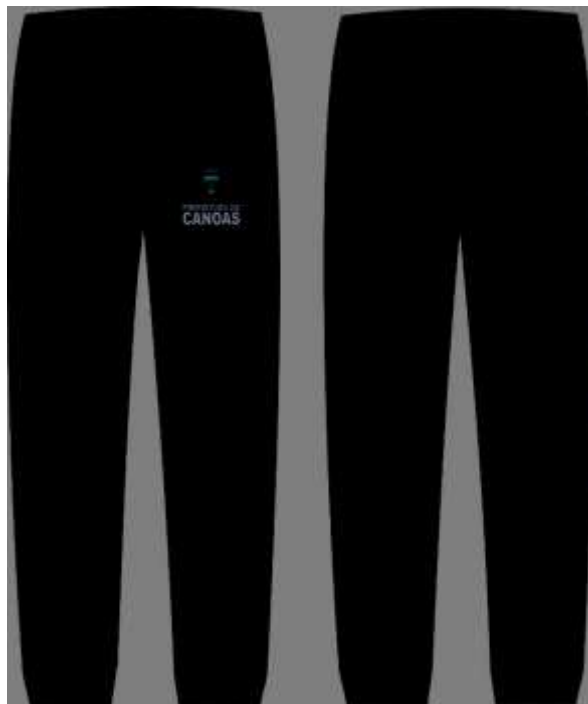


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ITEM 6: CALÇA MOLETOM



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MOLETOM FELPADO 2 CABOS	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	49%POLIÉSTER 49%ALGODÃO 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220 GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

CALÇA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM FELPADO 50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO CONFORME TABELA ACIMA.

CALÇA COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS TIPO PIC NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, A ABERTURA DO BOLSO SERÁ PESPONTADO COM MÁQUINA DE COSTURA RETA DE 1 AGULHA A 0,5 CM DAS BORDAS. TAMANHOS DOS BOLSOS CONFORME PRECONIZADO NA TABELA DE MEDIDAS.

CALÇA CONFECCIONADA COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 4CM PRESO COM A OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS EM PONTO CORRENTE. BARRA DA CALÇA COM PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA 1X1 COMPOSIÇÃO 49%POLIÉSTER 49%ALGODÃO 2%ELASTANO NA COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3920TPX, CONFORME QUADRO ACIMA.

AS COSTURAS DE FECHAMENTO DAS LATERAIS, DO ENTRE PERNAS, DOS GANCHOS, DO BOLSO INTERNO DEVEM SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, USABILIDADE E SUA VESTIBILIDADE. A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PRESA NA COSTURA DE FECHAMENTO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

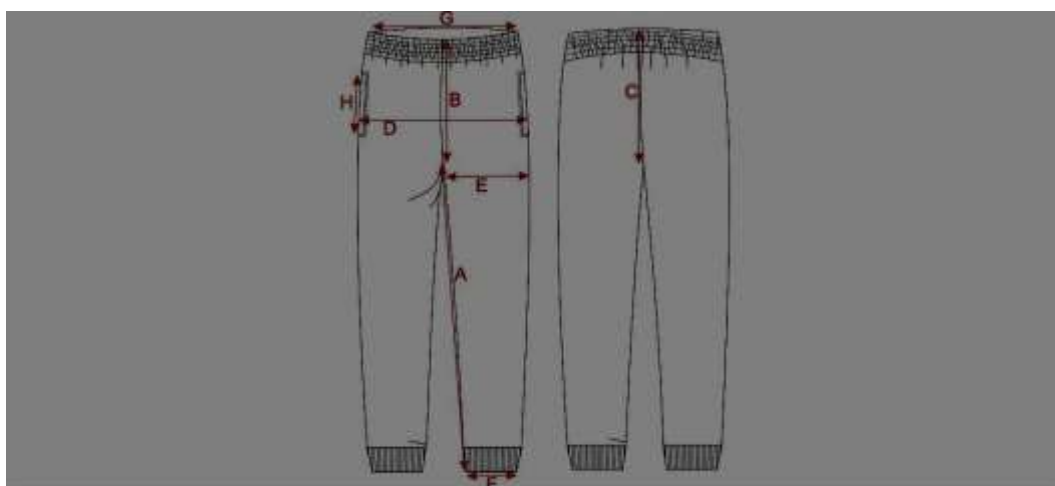
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

EMBALAGEM: A PEÇA DEVE SER DOBRADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA E ACONDICIONADA FORMANDO KITS. LOGOTIPIA: NA CALÇA DEVERÁ SER BORDADO NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOAS COM SUAS CORES ORIGINAIS E CENTRALIZADO ABAIXO A DESCRIÇÃO “PREFEITURA DE CANOAS” NA COR BRANCA EM FONTE ARIAL E NAS MEDIDAS DE 6CM DE LARGURA/BASE COM ALTURA PROPORCIONAL PARA TODOS OS TAMANHOS.



TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS COM PUNHO	43	46	49	52	59	63	68	70	72	75	80	85
B GANCHO FRENTE	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C GANCHO COSTAS	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40	41
D QUADRL	36	38	40	42	44	45	47	49	51	53	55	58
E COXA	22	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	36
F ABERTURA PUNHO	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5
G CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
H ABERTURA BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	15	15	15	15

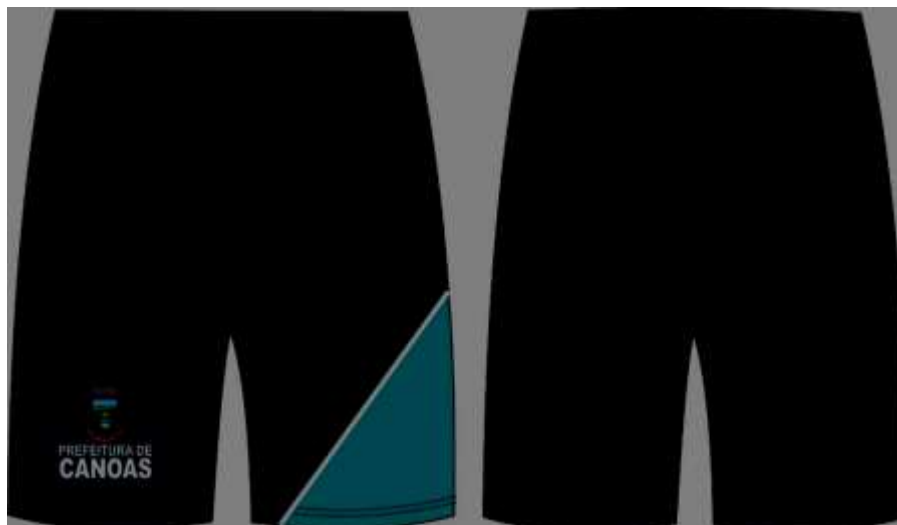


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ITEM 7: BERMUDA MOLETOM



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA CARECA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MOLETOM CARECA 2 CABOS	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM CARECA (NÃO FELPADO), NA COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3920 TPX E RECORTE NA COR VERDE PRÓXIMO AO PANTONE 17-5126 TPX CONFORME TABELA ESPECIFICA ACIMA. A BERMUDA TERÁ UM RECORTE CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA E NO TAMANHO PROPORCIONAL A IMAGEM NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE, COM CORTE EM DIAGONAL. SOBRE A JUNÇÃO DO RECORTE E CORPO APLICAR O FRISO SOBREPOSTO NA COR BRANCO COM 1CM DE LARGURA CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PV COMPOSIÇÃO 65%POLIÉSTER 35%VISCOSE COM 160GR/M², APLICADO EM MÁQUINA PONTO CORRENTE 2 AGULHAS.

A BERMUDA SERÁ CONFECCIONADA COM BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS NA PARTE DA FRENTE, A ABERTURA DO BOLSO SERÁ PESPONTADA COM MÁQUINA DE COSTURA RETA DE 1 AGULHA A 0,5 CM DAS BORDAS, TAMANHOS CONFORME TABELA DE MEDIDAS. CINTURA DA BERMUDA CONFECCIONADA COM ELÁSTICO DE 4 CM PRESO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS EM PONTO CORRENTE. A BARRA DA BERMUDA DEVE SER FEITA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA COM 2,0 CM DE LARGURA.

AS COSTURAS DAS LATERAIS, ENTRE PERNAS E DOS GANCHOS, DO BOLSO INTERNO E DO RECORTE DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A COSTURA DE JUNÇÃO DO RECORTE COM O CORPO DEVE SER FEITA PARA O LADO DIREITO DA PEÇA E COBERTA COM O FRISO SOBREPOSTO. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, USABILIDADE E VESTIBILIDADE.

A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PRESA NA COSTURA DE FECHAMENTO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO N° 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

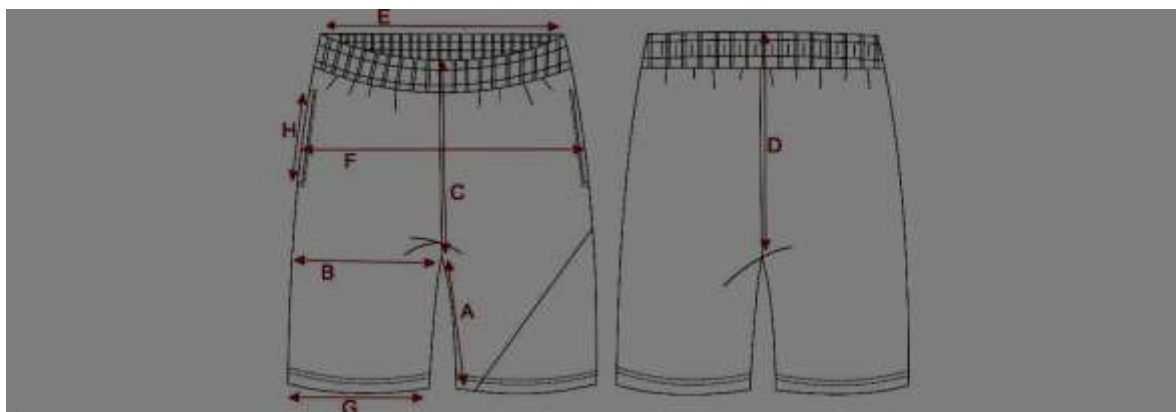
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EMBALAGEM: A PEÇA DEVE SER DOBRADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA E ACONDICIONADA FORMANDO KITS. LOGOTIPIA: NA BERMUDA DEVERÁ SER BORDADO NA PERNÁ DIREITA DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOAS COM SUAS CORES ORIGINAIS E CENTRALIZADO ABAIXO A DESCRIÇÃO “PREFEITURA DE CANOAS” NA COR BRANCA EM FONTE ARIAL NAS MEDIDAS DE 6CM DE LARGURA/BASE COM ALTURA PROPORCIONAL.



TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	15	16	18	20	21	22	23	24	26	27	28	29
B COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
C GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	33	32	33
D GANCHO COSTAS	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	34	36	38	40
F QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	50	52	54	56
G ABERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	26	27	28	29
H ABERTURA BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	14	15	15	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

ITEM 8: BERMUDA SUPLEX



ESPECIFICAÇÃO MALHA : SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	SUPLEX	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

BERMUDA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA EM MALHA SUPLEX COMPOSIÇÃO 92%POLIAMIDA 8%ELASTANO COM 300 GR/M² NA COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3920 TPX CONFORME TABELA ACIMA.

CINTURA DA BERMUDA COM CÓS COLOCADO DE 6 CM PARA OS TODOS OS TAMANHOS MEDIDAS SÃO PARA O CÓS PRONTOS. CÓS COM COSTURA INTERNA NAS LATERAIS E PRESOS EM MÁQUINA PONTO CONJUGADO.

BARRA DA BERMUDA DEVE SER FEITA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA COM 2,0 CM DE LARGURA PARA TODOS OS TAMANHOS.

AS COSTURAS DAS LATERAIS, DO ENTRE PERNAS E DOS GANCHOS E CINTURA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA PONTO CONJUGADO. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER Nº120 NA COR DOTECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, USABILIDADE E VESTIBILIDADE.

A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PRESA NA COSTURA DE FECHAMENTO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

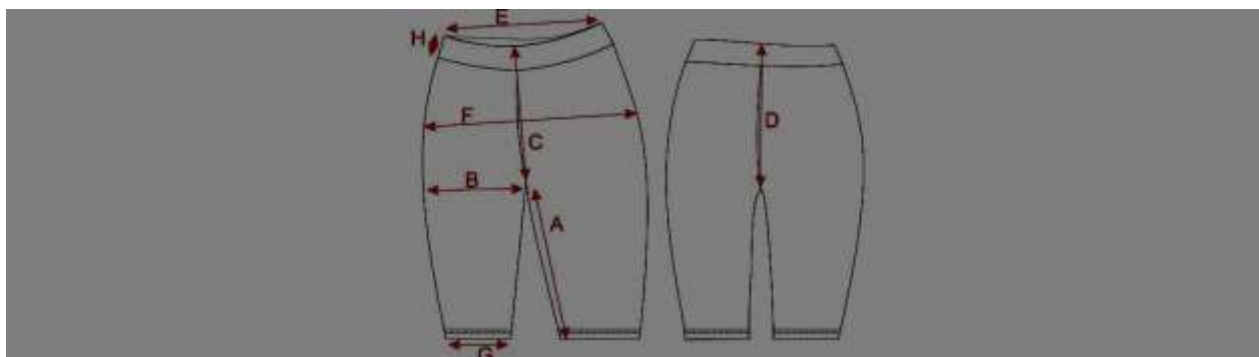
SEI 23.0.000030877-3

ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

EMBALAGEM: A PEÇA DEVE SER DOBRADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA E ACONDICIONADA FORMANDO KITS. LOGOTIPIA: NA BERMUDA DEVERÁ SER ESTAMPADO NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE EM PROCESSO DESERIGRAFIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOAS COM SUAS CORES ORIGINAIS E CENTRALIZADO ABAIXO A DESCRIÇÃO “PREFEITURA DE CANOAS” NA COR BRANCA EM FONTE ARIAL NAS MEDIDAS DE 6 CM DE LARGURA/BASE COM ALTURA PROPORCIONAL.



TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	12,5	14,5	16,5	19	21	23	25	27	29	31	33	35,5
B COXA	16	16,5	18	19	20	21,5	22,5	23,5	25	26	27	28,5
C GANCHO FRENTE COM CÔS	15,5	16,5	17,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	24	25	26	27,5
D GANCHO COSTAS COM CÔS	19,5	20,5	22	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29	30	31	32,5
E CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
F QUADRIL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
G ABERTURA PERNA	12,4	13,1	13,8	14,5	15,2	15,9	16,6	17,3	18	19	20	21
H LARGURA CÔS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6



ITEM 9: CALÇA SUPLEX



ESPECIFICAÇÃO MALHA : SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	SUPLEX	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

CALÇA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA EM MALHA SUPLEX COMPOSIÇÃO 92%POLIAMIDA 8%ELASTANO COM 300 GR/M² NA COR AZUL MARINHO PRÓXIMO AO PANTONE 19-3920 TPX CONFORME TABELA ACIMA.

CINTURA COM CÓS COLOCADO DE 6 CM PARA OS TODOS OS TAMANHOS MEDIDAS SÃO PARA O CÓS PRONTOS. CÓS COM COSTURA INTERNA NAS LATERAIS E PRESOS EM MÁQUINA PONTO CONJUGADO.

BARRA DA CALÇA DEVE SER FEITA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA COM 2,0 CM DE LARGURA PARA TODOS OS TAMANHOS.

AS COSTURAS DAS LATERAIS, DO ENTRE PERNAS E DOS GANCHOS E CINTURA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA PONTO CONJUGADO. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER N°120 NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, USABILIDADE E VESTIBILIDADE.

A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PRESA NA COSTURA DE FECHAMENTO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

EMBALAGEM: A PEÇA DEVE SER DOBRADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA E ACONDICIONADA FORMANDO KITS. LOGOTIPIA: NA CALÇA DEVERÁ SER ESTAMPADO NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE EM PROCESSO DE SERIGRAFIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOAS COM SUAS CORES ORIGINAIS E CENTRALIZADO ABAIXO A DESCRIÇÃO “PREFEITURA DE CANOAS” NA COR BRANCA EM FONTE ARIAL NAS MEDIDAS DE 6 CM DE LARGURA/BASE COM ALTURA PROPORCIONAL.

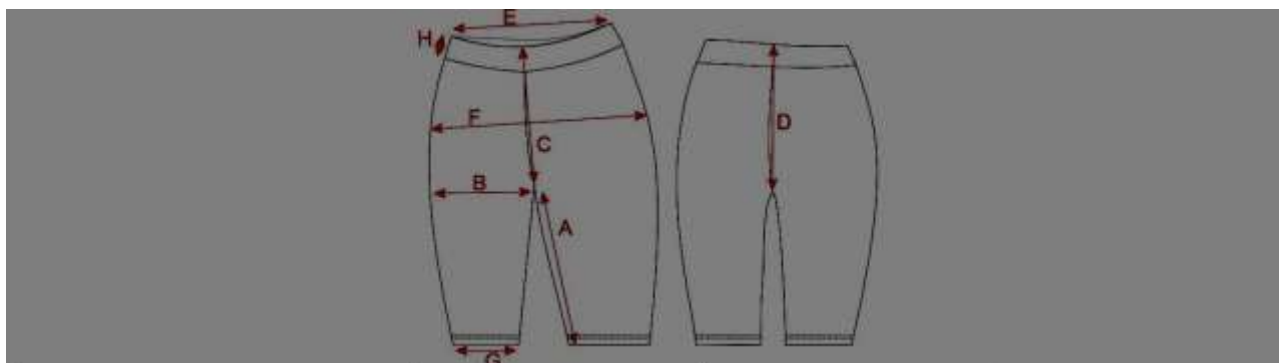


TABELA DE MEDIDAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	12,5	14,5	16,5	19	21	23	25	27	29	31	33	35,5
B COXA	16	16,5	18	19	20	21,5	22,5	23,5	25	26	27	28,5
C GANCHO FRENTE COM CÔS	15,5	16,5	17,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	24	25	26	27,5
D GANCHO COSTAS COM CÔS	19,5	20,5	22	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29	30	31	32,5
E CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
F QUADRL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
G ABERTURA PERNA	12,4	13,1	13,8	14,5	15,2	15,9	16,6	17,3	18	19	20	21
H LARGURA CÔS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

ITEM 10: JAQUETA TACTEL



ESPECIFICAÇÃO TECIDO: TACTEL RIP STOP			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	84%POLIÉSTER 16%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	115GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	TACTEL	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

Corpo, mangas e capuz confeccionados em tecido confeccionada tecido plano Tactel composição 84% Poliéster 16% Viscose com gramatura 115 gr/m², espessura de 0,25mm (com tolerância 5%), construído em Rip Stop medindo 4x4 mm de espaçamento, tanto no urdume como na trama formando um quadrado simples, com relevos aparentes para reforço e durabilidade do tecido. Para construção do tecido considerar no urdume 40 fios e na trama 28 fios na cor verde próximo do pantone 19-3933 TPX. Forro do corpo e mangas em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor Azul Marinho próximo ao Pantone 19-3933 TPX. Entre o forro e tecido principal deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado.

Forro do capuz em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, entre o forro e tecido principal deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado.

Acabamento da costura do capuz em bainha 2,0cm costurado em máquina reta 1 agulha.

Sobre as mangas deverá conter dois frisos sobrepostos medindo 1,0cm cada costurado em máquina ponto corrente espaçamento entre eles de 0,5cm, confeccionados em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, do ombro até final das mangas conforme imagem ilustrativa.

Bainha da barra e mangas deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda com forro no mesmo tecido e cor da cor da peça.

Fechamento com zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz. As costuras das laterais, dos ombros, das mangas, do bolso interno devem ser em máquina interloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na junção da gola com o decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits. Logotipia: Na jaqueta deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base com altura proporcional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3



Tabela de medidas:

TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO	42	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80
B TÓRAX	37	39	41	43	45	47	49	51	54	56	59	62
C CAVA RETA	15	16	18	18	20	20	22	22	25	25	27	27
D COMPRIMENTO MANGA	40	42	44	48	50	52	56	60	64	66	68	70
E ABERTURA MANGA	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5
F OMBRO	9	10	11	12	12	13	14	15	15	16	17	18
G ABERTURA BOLSO	9	10	10	13	13	14	14	15	15	16	16	17
H ALTURA CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	37
I LARGURA CAPUZ	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

ITEM 11: CAMISETA MANGA CURTA COMEMORATIVA 9º ANO

ESTA CAMISETA DEVE CONTER ARTE NAS COSTAS EM UMA COR, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS MEDIDAS DE 18 CM LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL A ARTE. DECOTE REDONDO E BARRA DAS MANGAS DEVERÃO SER EM RIBANA PV NA COR BRANCA COM 2 CM PRONTO COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS COM BITOLA ESTREITA. A BAINHA DA BARRA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA COM 2,0 CM PRONTA.

A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PRESA NO CENTRO DO DEGOLO/DECOTE. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Tabela de Medidas: seguindo a tabela de medidas para o tamanho ADULTO, constante no item 1. CAMISETA MANGA CURTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

	Nome das Escolas Fundamentais
1	Emef Arthur Oscar Jochins
2	Emef Arthur Pereira de Vargas
3	Emef Assis Brasil
4	Emef Barão de Mauá
5	Emef Carlos Drumond de Andrade
6	Emef Catelo Branco
7	Emef Ceará
8	Emef Cel Francisco Pinto Bandeira
9	Emef David Canabarro
10	Emef Dr.Nelson Paim Terra
11	Emef Duque Caxias
12	Emef Engº Ildo Meneghetti
13	Emef Erna Wurth
14	Emef Vitória
15	Emef Farroupilha
16	Emef General Neto
17	Emef General Osório
18	Emef Gonçalves Dias
19	Emef Gov Leonel de Moura Brizola
20	Emef Gov Walter Perechi Barcelos
21	Emef Guajuviras
22	Emef Ícaro
23	Emef Irmão Pedro
24	Emef Jacob Longoni
25	Emef João Palma da Silva
26	Emef João Paulo I
27	Emef Max Adolfo Oderich
28	Emef Ministro Rubem C Ludwig
29	Emef Monteiro Lobato
30	Emef Paulo Freire
31	Emef Paulo VI
32	Emef Pernambuco
33	Emef Prefeito Edgar Fontoura
34	Emef Prof. Dr. Rui Cirne Lima
35	Emef Profª Nancy F. Pansera
36	Emef Profª Odette Y.O. Freitas
37	Emef Professor Thiago Wurth



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

38	Emef Rio de Janeiro
39	Emef Rio Grande do Sul
40	Emef Rondônia
41	Emef Santos Dumont
42	Emef Sete de Setembro
43	Emef Tancredo de A. Neves
44	Emef Theodoro Bogen

Nome das Escolas Infantil	
1	Emei Anísio Teixeira
2	Emei Beija Flor
3	Emei Bem-me-quer
4	Emei Cara Melada
5	Emei Carinha de Anjo
6	Emei Carrossel
7	Emei Gilda Schiavon
8	Emei Irma Schies Stefani
9	Emei Jornalista Maraione M Leite
10	Emei Julieta Balestro
11	Emei Laney Langaro
12	Emei Ledevino Piccinini
13	Emei Mãe Augusta
14	Emei Mundo Mágico
15	Emei Nilton Leal Maria
16	Emei Olga Ronchetti
17	Emei Pé-de-moleque
18	Emei Pequeno Polegar
19	Emei Pingo de Gente
20	Emei Pintando Sete
21	Emei Prof ^a Carmen Ferreira
22	Emei Ptof ^a Idara Rocha
23	Emei Prof ^a Marilene da Silva Machado
24	Emei Prof ^a Terezinha Tergolina
25	Emei Recanto do Filhote
26	Emei Tia Lourdes
27	Emei Tia Maria Lucia
28	Emei Ulisse Machado Filho
29	Emei Vó Babali
30	Emei Vó Corina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

31	Emei Vó Inezinha
32	Emei Vó Lola
33	Emei Vó Maria Aldina
34	Emei Vó Nelsa
35	Emei Vó Pedra
36	Emei Vó Picucha
37	Emei Vó Sara
38	Emei Vovó Doralice
39	Emei Vereador Alcy Paulo de Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, **DECLARA**:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

A licitante _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº
_____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de
Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as
penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº
123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para
tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos
constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°., firmam a presente Ata de Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS no ano letivo de 2024, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo SEI n° 23.000030877-3, EDITAL N°. 286/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 71/2023, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais n°. 8666/93 e n° 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais n°. 171/2021 e n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS no ano letivo de 2024, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do **MUNICÍPIO**: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do **COMPROMITENTE**: ser contratado se o **MUNICÍPIO** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do **MUNICÍPIO**: contratar com o **COMPROMITENTE**, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2.2. Do **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Deise Cristine Busato da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 202x.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000030877-3

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRI Z () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: ___/___/____	DATA DE
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			